

## TIPOS DE INSCRIÇÃO NO CMAS

*“Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”*

(art. 3º, Lei nº 8.742/1993).



FONTE: Guia OSCs – Ministério da Cidadania

### ANEXO I

**Inscrição de entidades de Assistência Social com atuação no município de Porto Alegre;**

### ANEXO II

**Inscrição de serviços, projetos, programas e benefícios de entidades de Assistência Social com atuação em mais de um município;**

### ANEXO III

**Inscrição de Serviços, Projetos, Programas e Benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de Assistência Social;**

\* Lembrando que os formulários em Anexo (I, II e III somente um deles deve ser preenchido e enviado, pois a entidade deve verificar em qual deles se enquadra e enviar a relação de documentos para cada tipo de Anexo.

FONTE: RESOLUÇÃO CMAS 22/2015.

## **Relação de documentos a serem enviados nas 3 hipóteses de inscrição:**

### **ANEXO I**

#### **Inscrição de entidades de Assistência Social com atuação no município de Porto Alegre;**

\*Requerimento, ANEXO I, devidamente preenchido, **datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;**

\*Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

\*Ata da eleição e de posse ou documento comprobatório do mandato da diretoria em exercício **(averbada em Cartório).**

\*Relação nominal, dados de identificação (nº de RG e CPF) e endereço residencial dos membros da diretoria da entidade;

\*Cópia do documento de inscrição no CNPJ atualizado dos últimos 30 dias, expedido pelo Ministério da Fazenda;

\*Relatório de atividades do ano anterior(ANEXO VII), assinado por representante legal da entidade;

\*Plano de ação (ANEXO VI), para o exercício em curso, conforme definido na Res. 22/2015;

\*Relatório de visita (ANEXO X), da CORAS respectiva, após visita realizada à entidade;

□

## Anexo II

### **Inscrição de serviços, projetos, programas e benefícios de entidades de Assistência Social com atuação em mais de um município;**

\*Requerimento, ANEXO II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

\*Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos artigos 4º e 6º desta resolução;

\*Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

\*Plano de ação (ANEXO VI), respeitando o definido no parágrafo 2º do artigo 7º da Res. 22/2015;

\*Relatório de visita (ANEXO X), emitido pela CORAS respectiva com referência ao trabalho a ser desenvolvido, após visita aos serviços, projetos, programas e benefícios;

Caso desenvolva serviços, projetos, programas e benefícios em regiões distintas, deverá ter o relatório de visita das respectivas CORAS;

### **ANEXO III**

#### **Inscrição de Serviços, Projetos, Programas e Benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de Assistência Social;**

\*Requerimento, ANEXO III, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

\*Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

\*Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

\*Plano de ação (ANEXO VI), respeitando o definido no parágrafo 2º do artigo 7º da Res. 22/2015;

\*Relatório de visita (ANEXO X) emitido pela CORAS respectiva com referência ao trabalho a ser desenvolvido, após visita aos serviços, projetos, programas e benefícios;

Caso desenvolva serviços, projetos, programas e benefícios em regiões distintas, deverá ter o relatório de visita das respectivas CORAS.